

# Conservatória dos Registos Centrais

## DECLARAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

Estrangeiro menor ou incapaz, cuja mãe ou pai tenha adquirido a nacionalidade portuguesa, depois do seu nascimento (art. 2º da Lei da Nacionalidade nº 37/81, 3/10)

Antes de preencher, leia atentamente as instruções

### Quadro 1: Identificação do interessado

1. **Nome próprio**  
 \_\_\_\_\_  
**Apelidos**  
 \_\_\_\_\_

2. Sexo:  F  M Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Dia      Mês      Ano

3. Doc. de Identificação nº \_\_\_\_\_ 4. Data de emissão: \_\_\_\_\_  
Dia      Mês      Ano

5. Emitido por \_\_\_\_\_  
 Residente em \_\_\_\_\_  
 Cod. Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 País: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade \_\_\_\_\_  
 Freguesia: \_\_\_\_\_  
 Concelho: \_\_\_\_\_  
 País: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade \_\_\_\_\_

6. Filiação  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_

7. Localidades e Países onde residiu anteriormente:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

8. Profissão: \_\_\_\_\_

**Quadro 2: Declarações:** Declara pretender adquirir a nacionalidade portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei da Nacionalidade, e que seja lavrado o respectivo registo, por ser filho de mãe ou de pai que adquiriu a nacionalidade portuguesa, depois do seu nascimento.

Para o efeito, pronuncia-se sobre os seguintes factos:

1. Tem ligação efectiva à comunidade portuguesa?  Sim  Não

2. Foi condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime punível com pena de prisão de máximo igual ou superior a 3 anos, segundo a lei portuguesa?  Sim  Não

3. Exerceu funções públicas sem carácter predominantemente técnico a Estado estrangeiro?  Sim  Não

4. Prestou serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro?  Sim  Não

5.  Junta certidão do registo de nascimento da  Mãe  Pai, que é nacional português.

6. Se não apresenta a certidão do registo de nascimento do progenitor que assinalou no campo anterior, indique relativamente ao mesmo:  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Filiação  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_

7. Se nasceu em Portugal e não apresenta a certidão do registo de nascimento, indique:  
 Assento nº \_\_\_\_\_ do Ano de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Conservatória do Registo Civil \_\_\_\_\_

8.  Pretende que o certificado do registo criminal português seja obtido pela Conservatória dos Registos Centrais.

Pretende manter a composição do nome indicado no campo 1 do Quadro 1?  Sim  Não  
 Se indicou Não, declare qual o nome pretendido:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Quadro 3: Identificação dos declarantes:****Nome do declarante:**

Residente em:

Cod. Postal

País

1. Tel.

2. Intervém na qualidade de:

**Nome do declarante:**

Residente em:

Cod. Postal

País

1. Tel.

2. Intervém na qualidade de:

1. e-mail:

**Quadro 4: Relação de documentos juntos**1.  Certidão do registo de nascimento do menor ou incapaz.2.  Certidão do registo de nascimento do progenitor.3.  Documento comprovativo da nacionalidade estrangeira do menor ou incapaz.4.  Certificado(s) do registo criminal estrangeiro, emitido(s) nos seguintes países:5.  Documento comprovativo da natureza das funções públicas.6.  Documento comprovativo de que prestou serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro.7.  Procuração. Outros documentos, indicar quais:**Quadro 5: Assinaturas**

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_\_

Dia

Mês

Ano

1. \_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante reconhecida presencialmente1. \_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante reconhecida presencialmente**Quadro 6: Pagamento****Menor/Incapaz: 150€****Junta:**1.  Cheque nº \_\_\_\_\_ no valor de \_\_\_\_\_ €

do Banco\* \_\_\_\_\_ emitido à ordem da Conservatória dos Registos Centrais.

\*Apenas se aceitam cheques emitidos sobre bancos portugueses2.  Vale Postal nº \_\_\_\_\_ no valor de 150 €**AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI**

Os dados pessoais recolhidos destinam-se a organizar e manter actualizada a informação respeitante à nacionalidade, estado civil e capacidade dos cidadãos, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado. O acesso à informação é facultado ao próprio, que tem direito à actualização e correcção dos dados.

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO IMPRESSO MODELO 2**

(art.2º da LN)

- ⇒ O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas de imprensa e escrevendo apenas uma letra em cada rectângulo, deixando um em branco entre cada palavra.
- ⇒ O presente modelo é constituído por duas páginas que devem ser impressas numa única folha (frente e verso) para salvaguarda da identificação ou do reconhecimento da assinatura.
- ⇒ O impresso deve ser assinado pelos representantes legais do menor ou incapaz ou por procurador com poderes especiais para o acto.
- ⇒ No preenchimento o declarante deve assinalar a opção pretendida com um .
- ⇒ Caso o espaço destinado a cada campo não seja suficiente para o preenchimento de toda a informação, deverá utilizar um novo impresso, do mesmo modelo, preenchendo, apenas, no campo respectivo, os elementos em falta. Neste caso, devem ser anexados os dois impressos.
- ⇒ Este impresso está disponível no sítio: <http://www.irm.mj.pt> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.

**Quadro 1**

1. O nome deve ser aquele que usa de acordo com o documento de identificação ou o registo de nascimento, devendo distinguir entre nome próprio e apelidos.
2. Sexo: F - feminino ; M - masculino.
3. Documento de identificação: passaporte, título ou autorização de residência ou outro documento de identificação equivalente, emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia, de que o interessado seja titular.
4. Data em que o documento de identificação foi emitido.
5. Autoridade que emitiu o documento de identificação.
6. Filiação: deve indicar-se o nome completo do pai e da mãe.
7. Se residiu anteriormente noutro país ou países estrangeiros, deve indicar as respectivas localidades e países, se se tratar de maior de 16 anos.
8. A profissão só é de mencionar se se tratar de maior de 16 anos.

**Quadro 2**

1. Pode juntar documentos que provem essa ligação efectiva.
2. Só deve assinalar este campo, e pronunciar-se sobre este facto, se o interessado for maior de 16 anos.
3. Só deve assinalar este campo, e pronunciar-se sobre este facto, se o interessado for maior de 16 anos.
4. Só deve assinalar este campo, e pronunciar-se sobre este facto, se o interessado for maior de 16 anos.
5. O interessado deve assinalar este campo caso apresente a certidão do registo de nascimento, de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia, do progenitor (mãe ou pai) que adquiriu a nacionalidade portuguesa.
6. Caso não apresente a certidão do registo de nascimento da mãe ou do pai que tenha adquirido a nacionalidade portuguesa, a mesma pode ser obtida pelos Serviços, devendo indicar a naturalidade e a filiação desse progenitor.
7. Se o menor ou incapaz nasceu em Portugal e apresentar a certidão do seu registo de nascimento, esta deve ser de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão do seu registo de nascimento deve indicar a conservatória do registo civil português onde o mesmo se encontra arquivado e o respectivo número e ano, se for do seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
8. Deve assinalar caso pretenda que o certificado do registo criminal português seja obtido officiosamente pelos Serviços.

**Quadro 3**

1. A indicação do telefone e do e-mail é facultativa.
2. O impresso deve ser assinado pelos representantes legais do menor ou incapaz ou por procurador destes com poderes especiais para o acto. O declarante deve indicar a qualidade em que intervém: representante legal; procurador da mãe; procurador do pai ou outra qualidade.

**Quadro 4**

1. Se nasceu no estrangeiro, este documento é obrigatório. Neste caso, a certidão do registo de nascimento deve, em princípio, ser de cópia integral e emitida por fotocópia. Esta certidão deve ser devidamente legalizada e acompanhada de tradução, se escrita em língua estrangeira. Se nasceu em Portugal e apresentar certidão do seu registo de nascimento, esta deve ser de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão do seu registo de nascimento, deve ter preenchido o campo 7 do quadro 2, se esses elementos forem do seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
2. Assinalar se apresentou certidão do registo de nascimento do progenitor nacional português. Caso não apresente a referida certidão, deve preencher os elementos referidos no campo 6, do quadro 2, para que os Serviços possam obter a certidão.
3. Este documento deve ser acompanhado de tradução, se escrito em língua estrangeira. Pode ser apresentada cópia certificada do passaporte.
4. Se o menor ou incapaz tiver mais de 16 anos, deve juntar os certificados do registo criminal emitidos pelos Serviços competentes do país da naturalidade e da nacionalidade, bem como dos países onde tenha tido e tenha residência após os 16 anos, acompanhados de tradução, se escritos em língua estrangeira (documentos obrigatórios, excepto se for simultaneamente requerida a dispensa da sua apresentação). O interessado está dispensado de apresentar o certificado do registo criminal português, que é officiosamente obtido pelos Serviços, devendo ter assinalado o campo 8 do quadro 2.
5. Se o menor ou incapaz tiver mais de 16 anos, deve juntar os documentos que comprovem a natureza das funções públicas prestadas a Estado estrangeiro, caso tenha assinalado a opção "Sim" no campo 3 do quadro 2.
6. Se o menor ou incapaz tiver mais de 16 anos, deve juntar os documentos que comprovem a prestação do serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro, caso tenha assinalado a opção "Sim" no campo 4 do quadro 2.
7. Se existir intervenção de procurador a junção da procuração é obrigatória.

**Quadro 5:**

1. O reconhecimento presencial da assinatura pode ser feito:
    - perante funcionário do serviço com competência para receber o impresso;
    - em Cartório Notarial ou Conservatórias do registo português;
    - em Consulado de Portugal no estrangeiro;
    - por Advogado ou Solicitador, ou
    - pelas câmaras de comércio e indústria, reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de Outubro.
- Se o procurador for advogado ou solicitador é suficiente, para a confirmação da assinatura, a indicação da respectiva cédula profissional.

**Quadro 6:**

1. Apenas se aceitam cheques emitidos sobre bancos portugueses.
2. No vale postal deve sempre mencionar-se o nome do interessado e o fim a que se destina.

**O pedido é indeferido:**

- a) Se não constar do impresso de modelo aprovado pelo Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado (disponível nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais, nas Conservatórias do Registo Civil, nos Consulados e no sítio [www.irm.mj.pt](http://www.irm.mj.pt));
- b) Se forem omitidas menções ou formalidades previstas no impresso;
- c) Se não for acompanhado dos documentos necessários para comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido.

Se o pedido vier a ser indeferido liminarmente a declaração não produz efeitos, **não havendo lugar ao reembolso de qualquer quantia.**

**APRESENTAÇÃO DO PEDIDO**

O impresso **Mod. 2**, acompanhado dos documentos necessários, pode ser:

<p><b>Enviado por correio para:</b></p> <p>Conservatória dos Registos Centrais Rua Rodrigo da Fonseca, 200 1099-003 Lisboa</p> <p><b>Ou</b></p> <p><b>Balcões da Nacionalidade instalados nas seguintes Conservatórias do Registo Civil:</b></p> <p>Almada, Amadora, Aveiro, Barreiro, Braga, Bragança, Cascais, Coimbra, Évora, Guarda, Guimarães, Lisboa, Loulé, Mafra, Mangualde, Ovar, Pombal, Ponta Delgada, Portalegre, 2ª Porto, 3ª Porto, 4ª Porto, Arquivo Central do Porto, Santarém, Silves, Tondela, Torres Vedras.</p> <p style="text-align: right;"><a href="#">Ver moradas</a></p> <p><b>AVISO IMPORTANTE:</b> São liminarmente indeferidos os pedidos de nacionalidade que não sejam acompanhados do pagamento dos emolumentos devidos, procedendo-se à devolução de todos os documentos. Caso efectue o pagamento em cheque, o mesmo deverá ser emitido sobre bancos portugueses.</p>	<p><b>Entregue nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais a funcionarem em:</b></p> <p>Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) Rua Álvaro Coutinho, 14 1150-025 Lisboa</p> <p>Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI) Rua do Pinheiro, 9 4050-484 Porto</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Areeiro)</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Benfica)</p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Expo)</p> <p>Loja do Cidadão de Odivelas</p> <p><b>Ou</b></p> <p>Espaço de Registos de Lisboa (Fontes Pereira de Melo)</p> <p><b>Ou</b></p> <p><b>Em qualquer Conservatória do Registo Civil</b></p> <p style="text-align: right;"><a href="#">Ver moradas</a></p>
--	---